



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Processo de Licitação nº 126/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE Campo Novo/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.162.813/0001-83, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, com modo de disputa **aberto/fechado**, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento dos bens descritos no termo de referência, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº94/2022 que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 22/08/2023. HORÁRIO: 08h30min.

ENDEREÇO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **EVENTUAL E FUTURA** contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, didático e pedagógico, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP - Brasil.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.2.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.2.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.2.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.2.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.2.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.7 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.2.8 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.9 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 **Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.**

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta o indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e

45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2 deste Edital.

11.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

^{a)} A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

^{b)} Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.4 O disposto no item 11.1 a 11.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

^{a)} empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.3.1 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.4 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tida como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.6 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item

3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.7 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.8 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

15.2 As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

15.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

15.5 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1 Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

15.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.8 Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do

15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

17.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.4 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias úteis, contados da entrega total do(s) produto(s).

17.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17.6 A despesa correrá na dotação orçamentária de 2023 e 2024.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial à ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A sanção prevista na letra “a” do item 18.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5 A sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.

18.6 A sanção prevista na letra “c” do item 18.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Novo/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 A sanção prevista na “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item

18.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

18.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) deste Edital.

18.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

18.11 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 18.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

18.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Bento Gonçalves, nº 555, centro, setor de licitação, ou pelo telefone 55 3528 1300 no horário compreendido entre as 07:30hs às 11:30hs e das 13hs às 17hs, pelo e-mail compras@camponovo.rs.gov.br.

19.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço Av. Bento Gonçalves, nº 555, centro, setor de licitação, ou pelo telefone 55 3528 1300 no horário compreendido entre as 07:30hs às 11:30hs e das 13hs às 17hs, pelo e-mail compras@camponovo.rs.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

20.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da ata de registro de preços.

Campo Novo/RS, 08 de Agosto de 2023.

Pedro dos Santos
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, didático e pedagógico, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e neste instrumento.

1.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade destes materiais para realização dos trabalhos cotidianos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 94/2022

Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos objetos contratados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

As especificações e os quantitativos dos objetos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), Banco de Preço, contratações anteriores realizadas pela administração, sítios eletrônicos especializados, fornecedores, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item que seguem abaixo:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
 PODER EXECUTIVO

Item	Produto - Descrição	Produto - Complemento	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	ADESIVO INSTANTÂNEO 20G		UNIDADE	100	8,65	865,00
2	ALFINETE NIQUELADO CAIXA COM 50 GR Nº 29		CAIXA	80	9,45	756,00
3	ALGODÃO CRU, 500 GRAMAS		PACOTES	150	21,50	3.225,00
4	APONTADOR DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO.		UNIDADE	130	3,00	390,00
5	ARGILA		KILOGRAMA	200	8,00	1.600,00
6	BACIA REDONDA INOX, 50 CM DE DIÂMETRO		UNIDADE	80	45,00	3.600,00
7	BALÃO Nº6 COM 50 UNIDADES (VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO, VERDE, BRANCO)		PACOTES	90	12,68	1.141,20
8	BARBANTE CRU CONE 400GR 6 FIOS		CONE	40	14,00	560,00
9	BARBANTE FINO 100 6V 8FIOS 74MT		UNIDADE	30	26,50	795,00
10	BARBANTE GROSSO 400 6V 6FIOS 396MT		UNIDADE	30	31,50	945,00
11	BARBANTE ROLO COM 305 METROS		UNIDADE	20	32,00	640,00
12	BOLINHA DE ISOPOR PEQUENA (5CM)	SACOS COM 100 BOLAS DE 5CM DE DIÂMETRO	SACOS	50	0,00	650,00
13	CADERNO GRANDE 96 FLS CAPA DURA 01 MATÉRIA		UNIDADE	400	17,00	6.800,00
14	CADERNO PEQUENO BROCHURA 48 FOLHAS		UNIDADE	800	8,50	6.800,00
15	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	Medidas: 360×135×250 mm- Espessura: 2mm- Composição: Plástico Corrugado- Peso: 191g- Cores: 7 Cores- Contém: 10 caixas	UNIDADE	500	9,50	4.750,00
16	CAIXA MDF RET. 15CMX30CMX7CM COM TAMPA E DOBRADIÇA		UNIDADE	200	8,50	1.700,00
17	CALCULADORA 12 DÍGITO		UNIDADE	30	29,50	885,00
18	CALCULADORA 8 DÍGITOS		UNIDADE	40	12,00	480,00
19	CANETA ESCR. MÉDIA AZUL CX. C/ 50 UNID. CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6 CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA		CAIXA	70	68,00	4.760,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
 PODER EXECUTIVO

	COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS.					
20	CANETA ESFEROGRÁFICA CX C/50UNI (AZUL 1.0, VERMELHA 1.0)	AZUL	CAIXA	20	68,00	1.360,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL BPS SUPERGRIP 1.0 (50UNI)NAS CORES AZUL E VERMELHA.	AZUL	CAIXA	10	9,40	94,00
22	CANETA MARCA TEXTO ROSA		UNIDADE	150	1,70	255,00
23	CANETA PERMANENTE 2 PONTAS FINA E GROSSA (PRETA, VERMELHA)	PRETA	UNIDADE	45	8,00	360,00
24	CANETA PERMANENTE PARA CD PONTA MEDIA (PRETA, VERMELHA)	PRETA	UNIDADE	20	5,90	118,00
25	CANETA PERMANENTE P/CD PONTA ULTRAFINA PRETA		UNIDADE	30	6,00	180,00
26	CANETINHA HIDROCOR COM 12 CORES		UNIDADE	250	9,50	2.375,00
27	CAPA PLÁSTICA ENCADERNAÇÃO PRETA A4		UNIDADE	250	0,61	152,50
28	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL		UNIDADE	250	0,73	182,50
29	CARTOLINA TAMANHO 50X66CM (AMARELA, AZUL, AZUL CLARO, BRANCA, ROSA, VERDE)	AMARELA	UNIDADE	250	0,97	242,50
30	CARTOPLEX TAMANHO48X66CM (BRANCO, VERDE, AMARELA, AZUL, ROSA, VERMELHA)	LARANJA	UNIDADE	200	1,90	380,00
31	CLIP (GRANDE) 8/0 C/500GR		CAIXA	30	20,00	600,00
32	CLIP (MÉDIO) 3/0 C/500GR		CAIXA	30	20,00	600,00
33	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CX. C/500G		CAIXA	40	22,00	880,00
34	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CX. C/500 GR		CAIXA	20	20,00	400,00
35	COLA COLORIDA - CAIXA C/ 6 CORES	CAIXA DE COLA COLORIDA COM 6 CORES COM 23G CADA POTE	CAIXA	200	15,00	3.000,00
36	COLA GLITER 35GR (AZUL, TRANSPARENTE, VERDE, VERMELHA)		UNIDADE	800	6,00	4.800,00
37	COLA GLITER PARA TECIDO (DOURADA, PRATA, AZUL, VERMELHO, VERDE) 35ML		UNIDADE	350	6,00	2.100,00
38	COLA PANO 37GR		UNIDADE	50	4,90	245,00
39	COLA PARA ARTESANATO 500GR		UNIDADE	50	14,00	700,00
40	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML		UNIDADE	180	5,75	1.035,00
41	CORTADOR DE EVA FORMAS DIVERSAS		UNIDADE	100	33,00	3.300,00
42	ELÁSTICO ESTREITO Nº 8 PEÇA COM 100M		METRO	50	25,00	1.250,00
43	EMBALAGEM PARA PRESENTE COLORIDA NO TAMANHO GRANDE		UNIDADE	400	3,25	1.300,00
44	EMBALAGEM PARA PRESENTE COLORIDA NO TAMANHO MÉDIO		UNIDADE	700	2,25	1.575,00
45	EMBALAGEM PARA PRESENTE COLORIDA NO TAMANHO PEQUENA		UNIDADE	300	1,25	375,00
46	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO C/ CAPACIDADE P/ 50 FOLHAS 9MM COM 100 UNIDADES		PACOTES	100	25,00	2.500,00
47	ESTILETE GRANDE		UNIDADE	50	5,31	265,50
48	ESTILETE PEQUENO		UNIDADE	50	4,90	245,00
49	EVA ATOALHADO/FELPUDO (DIVERSAS CORES)	BRANCO	UNIDADE	50	3,15	157,50





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
 PODER EXECUTIVO

50	EVA COM GLITER (DIVERSAS CORES)	BRANCO	UNIDADE	190	3,15	598,50
51	EVA DECORADO (DIVERSAS CORES)	TEMA BOLINHAS	UNIDADE	70	3,15	220,50
52	EVA DIVERSAS CORES (10 UNIDADES CADA)		PACOTES	1000	3,15	3.150,00
53	EVA SIMPLES DIVERSAS CORES	AMARELO	UNIDADE	50	3,15	157,50
54	EXTRATOR DE GRAMPOS INOX		UNIDADE	50	1,95	97,50
55	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO 12MMX40M		UNIDADE	500	2,14	1.070,00
56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48X45MM		UNIDADE	250	10,20	2.550,00
57	FITA CREPE FINA	18MMX50M	ROLOS	340	7,00	2.380,00
58	FITA CREPE LARGA 48X50 CM		ROLOS	200	13,75	2.750,00
59	FITA TRANSPARENTE DUPLA FACE 24MMX2MT (FIXA FORTE)		UNIDADE	120	8,00	960,00
60	FITA MIMOSA CETIM Nº3 ROLO DE 50MX15MM (VERMELHA, AZUL, ROSA, VERDE)	VERMELHA	ROLOS	20	13,00	260,00
61	FITA NATAL 2,5CM EM TECIDO XADREZ VERMELHO E DOURADO		METRO	50	13,00	650,00
62	FITA NATAL 2,5CM, EM TECIDO ESTAMPADO (DOURADO, VERMELHO, VERDE)		METRO	170	13,00	2.210,00
63	FITA NATAL 2,5CM, EM TECIDO XADREZ, AZUL E PRATA		METRO	110	13,00	1.430,00
64	FOLHA A4 PAPEL BRILHANTE PARA FOTOS PACOTE COM 50 UNI		PACOTES	100	42,00	4.200,00
65	FOLHA DE OFÍCIO A4 210X297 - CAIXA C/ 10 PACOTES DE 500 FLS 75GR COM CERTIFICADO CERFLOR-INMETRO, ISO 9001, PEFC E FSC, IMPRESSOS NO PACOTE.		CAIXA	400	300,00	120.000,00
66	FOLHA DE OFICIO A4 COR CRU PACTE COM 100 FOLHAS		PACOTES	50	35,00	1.750,00
67	FOLHA DE OFÍCIO COLORIDA, DIVERSAS CORES, PCT C/ 100FL	TAMANHO A4	UNIDADE	210	17,00	3.570,00
68	FRALDA DE PANO 100% ALGODÃO		METRO	60	10,00	600,00
69	GIZ DE CERA 12 CORES JUMBO		CAIXA	200	18,00	3.600,00
70	GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS		UNIDADE	30	108,00	3.240,00
71	GRAMPEADOR MÉDIO, C-10.		UNIDADE	65	87,00	5.655,00
72	GRAMPEADOR PROFISSIONAL TAPECEIRO PREMIUM 106		UNIDADE	10	184,00	1.840,00
73	GRAMPO EXTRA COBREDO 106/4 CX C/5000		CAIXA	10	17,00	170,00
74	GRAMPO EXTRA COBREDO 106/6 CX 5000		CAIXA	10	28,00	280,00
75	GRAMPO EXTRA COBREDO 26/6 CX C/5000		CAIXA	90	15,00	1.350,00
76	GRAMPO TRILHO	MATERIAL PLÁSTICO, PCT COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	100	20,00	2.000,00
77	GRAMPOS 23/13 COBREDO P/100 FOLHAS; CX COM 1.000 GRAMPOS		CAIXA	20	17,00	340,00
78	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGEM MOTIVOS DE PÁSCOA		UNIDADE	60	4,36	261,60
79	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGEM MOTIVOS DIVERSOS	Dimensões: 33 x 33cm	UNIDADE	100	4,36	436,00
80	IMÃ MAGNÉTICO, FLEXÍVEL 1CM DE LARGURA		METRO	50	17,00	850,00
81	ISOPOR FOLHA 30 MM	Dimensões: 100CM X 50CM X 3CMM	UNIDADE	100	4,95	495,00
82	LÁPIS 6 B		UNIDADE	100	9,00	900,00
83	LÁPIS DE COR 6 CORES		CAIXA	300	17,50	5.250,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
 PODER EXECUTIVO

84	LÁPIS DE COR 12 CORES SEXTAVADO		CAIXA	140	18,00	2.520,00
85	LÁPIS DE COR AQUARELAVEL CX C/12 UNIDADES		CAIXA	50	15,00	750,00
86	LÁPIS DE COR FLUORESCENTE CX C/12 UNIDADES		CAIXA	50	25,00	1.250,00
87	LÁPIS PRETO Nº 2 CAIXA C/ 144 UN		CAIXA	100	67,50	6.750,00
88	LINHA DE COSTURA CONE 100% POLIÉSTER 29 TEX, 120 1500 JARDAS (DIVERSAS CORES)		UNIDADE	120	3,99	478,80
89	LINHA DE COSTURA Nº 10 , 100% ALGODÃO DIVERSAS CORES, CONE.		UNIDADE	50	7,90	395,00
90	LINHA PARA BORDAR MEADAS (DIVERSAS CORES)	LINHA MEADA 8M P/ BORDADO	UNIDADE	120	2,99	358,80
91	LIVRO ATA 100 FOLHAS.		UNIDADE	60	19,99	1.199,40
92	LIXA PARA PAREDE Nº 70		UNIDADE	100	2,05	205,00
93	MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO (DIVERSAS CORES)	VERMELHO	UNIDADE	400	4,50	1.800,00
94	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES		CAIXA	320	6,10	1.952,00
95	PALITO DE CHURRASCO COM 50UN		PACOTES	120	7,80	936,00
96	PALITO DE PICOLÉ COM 50 UN		PACOTES	130	6,30	819,00
97	PANO DE PRATO BRANCO SEM ESTAMPA	pano branco 40cm x 70cm	UNIDADE	350	4,90	1.715,00
98	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 60X40CM (DIVERSAS CORES)	BRANCO	UNIDADE	150	2,25	337,50
99	PAPEL CARTÃO, COR BRANCO - PACOTE C/ 50 FOLHAS		PACOTES	74	2,50	185,00
100	PAPEL CARTÃO PACOTES COM 50 FLS (AMARELO, AZUL, ROSA, VERMELHO, CRU)	AMARELO	PACOTES	50	1,90	95,00
101	PAPEL CARTÃO-BÉGE PACOTE COM 50 FLS		PACOTES	30	20,50	615,00
102	PAPEL CONTACT BRANCO MT		METRO	100	30,00	3.000,00
103	PAPEL CREPOM TAMANHO 48CMX2M COM 10 UND NO PACOTE DIVERSAS CORES MULTICOLOR.	BRANCO	UNIDADE	125	2,50	312,50
104	PAPEL DE PRESENTE (INFANTIL MASCULINO, INFANTIL FEMENINO) ROLO COM 50M	INFANTIL FEMENINO	ROLOS	5	150,00	750,00
105	PAPEL DOBRADURA TAMANHO 70X60CM (DIVERSAS CORES)	BRANCO	UNIDADE	100	0,95	95,00
106	PAPEL DUPLA FACE DECORADO, DESENHOS INFANTIL		UNIDADE	100	4,20	420,00
107	PAPEL DUPLA FACE (DIVERSAS CORES)	BRANCO	UNIDADE	100	4,20	420,00
108	PAPEL KRAFT CASCA DE OVO A4 PACOTES C/50 FOLHAS		PACOTES	50	28,00	1.400,00
109	PAPEL KRAFT GLITER VARIAS CORES PACOTES C/05 FOLHAS		PACOTES	50	28,00	1.400,00
110	PAPEL KRAFT NATURAL A4 PACOTES C/50 FOLHAS		PACOTES	50	28,00	1.400,00
111	PAPEL PARDOS BOBINA ESTREITA 0,50CM C/06 KG		UNIDADE	30	125,00	3.750,00
112	PAPEL PARDOS BOBINA LARGA, 1,20 CM, C/8KG		UNIDADE	50	238,00	11.900,00
113	PAPEL SCAPBOOK DUPLA FACE BASICO 30,5 X 30,5CM		PACOTES	100	10,00	1.000,00
114	PAPEL TERMOCOLANTE.		METRO	50	17,25	862,50
115	PASTA CATÁLOGO, A4 31 CMX24CM, COM 50 FOLHAS PLASTICO		UNIDADE	30	20,00	600,00
116	PASTA DE ACRILICO, COM ELÁSTICO E ABAS		UNIDADE	100	3,00	300,00
117	PASTA DE PAPELÃO, COM ELÁSTICO E ABAS.		UNIDADE	110	3,90	429,00
118	PASTA PLÁSTICA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO COM 10 UNIDADES MEDIDA DE 240MM X 340MM X 10MM.		UNIDADE	500	4,19	2.095,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
 PODER EXECUTIVO

119	PASTAS SUSPENSAS		UNIDADE	200	2,89	578,00
120	PERCEVEJO CX COM 100 UN.		CAIXA	30	3,69	110,70
121	PERFURADOR MÉDIO CAPACIDADE MINÍMA PERFURAR 30 FOLHAS		UNIDADE	20	30,00	600,00
122	PILHAS ALCALINAS AAA COM 4 UND	PCTE COM 4 UNIDADES	UNIDADE	300	20,00	6.000,00
123	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	AZUL	UNIDADE	50	25,19	1.259,50
124	PINCEL BROCHA		UNIDADE	100	6,00	600,00
125	PINCEL CABO VERMELHO Nº 10		UNIDADE	100	14,80	1.480,00
126	PINCEL PARA ARTESANATO CABO VERMELHO Nº 16		UNIDADE	130	25,90	3.367,00
127	PINCEL PARA ARTESANATO CABO VERMELHO Nº14		UNIDADE	110	22,10	2.431,00
128	PINCEL PARA ARTESANATO CABO VERMELHO Nº18		UNIDADE	50	29,80	1.490,00
129	PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADA		UNIDADE	130	4,50	585,00
130	PINCEL PARA PINTURA ½ POLEGADA		UNIDADE	50	2,50	125,00
131	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA		UNIDADE	156	20,00	3.120,00
132	PISTOLA COLA-QUENTE GRANDE		UNIDADE	170	32,90	5.593,00
133	PORTA RETRATO 15X20CM COM VIDRO EM MDF 4CM DE MOLDURA		UNIDADE	20	15,00	300,00
134	POTES COM TAMPA 5 LITROS		UNIDADE	30	25,00	750,00
135	REFIL COLA QUENTE FINA		UNIDADE	2000	1,15	2.300,00
136	REFIL COLA QUENTE GROSSO		UNIDADE	1000	2,40	2.400,00
137	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM		UNIDADE	340	2,50	850,00
138	TECIDO FUSTÃO LISO ROSA, LISO VERDE, COLORIDO	VERDE	METRO	140	30,00	4.200,00
139	TECIDO PARA BORDAR EM ALGODÃO (XADREZ VERMELHO, XADREZ MARROM, XADREZ AZUL, XADREZ AMARELO, XADREZ PRETO)	XADREZ VERMELHO	METRO	15	39,00	585,00
140	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO BARRADO ESTAMPA FLORAL LARANJA, AMARELO E VERMELHO. ESTAMPA MIÚDA		METRO	50	20,00	1.000,00
141	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO BARRADO, ESTAMPAS NATALINAS		METRO	50	20,00	1.000,00
142	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO BEGE, LARANJA VERDE	BEGE	METRO	30	20,00	600,00
143	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO ESTAMPAS NATALINAS (AZUL E VERMELHO, VERDE E VERMELHO)		METRO	50	20,00	1.000,00
144	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO FLOREADO ROSA ESTAMPA MIÚDA		METRO	50	20,00	1.000,00
145	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO LISO (VERDE MUSCO, MARROM, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, PRETO, BEGE, BRANCO E ROSA ESCURO)	VERDE MUSGO	METRO	18	20,00	360,00
146	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO PATCHWORK (POA MARROM BRANCO BOLINHAS MIUDAS, BOLAS MIÚDAS LARANJA E FUNDO MARROM)		METRO	50	20,00	1.000,00
147	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO PATCHWORK POA VERMELHO E BRANCO BOLINHAS MIÚDAS		METRO	50	20,00	1.000,00
148	TERMOLINA LEITOSA 100 ML.		UNIDADE	50	10,00	500,00
149	TESOURA DE COSTURA EM INOX, CABO POLIETILENO	Tesoura Para Tecido Profissional	UNIDADE	170	18,00	3.060,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
 PODER EXECUTIVO

		Costura Inox Cabo PlásticoMedi das da Tesoura de 9,5:Comprim ento: 24 Cm x Largura: 9Cm (fechada) x Altura: 1,4 Cm.				
150	TESOURA DE PICOTAR CORTE PROFISSIONAL ZIGUEZAGUE, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 23, 5CM, CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE		UNIDADE	35	45,00	1.575,00
151	TESOURINHA ESCOLAR SEM PONTA		UNIDADE	350	6,80	2.380,00
152	TINTA CRAQUELÊ KIT (PRETO, VERDE PINHEIRO, VERMELHO ESCARLETE, AZUL TURQUEZA, MARROM, VIOLETA, LARANJA, DOURADO) 37ML		UNIDADE	240	23,00	5.520,00
153	TINTA GUACHE 250ML (DIVERSAS CORES)		UNIDADE	100	10,00	1.000,00
154	TINTA GUACHE (CAIXA COM 12 CORES, PEQUENAS)		CAIXA	100	9,00	900,00
155	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO PRETO		UNIDADE	20	6,00	120,00
156	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA L355 (PRETA, VERMELHA, AZUL AMARELA)		UNIDADE	50	85,00	4.250,00
157	TINTA P/RECARGA DE MARCADOR FRASCO DE 200ML (PRETA, VERDE, VERMELHA)	PRETA	UNIDADE	30	32,00	960,00
158	TINTA PVA 100ML (VERMELHA, VERDE PINHEIRO, OURO VELHO, DOURADO, AZUL ULTRAMAR)	cor bege e branca	UNIDADE	250	32,00	8.000,00
159	TNT LISO - ROLO 50 MT, 1,40 LARG (DIVERSAS CORES)	BRANCO	UNIDADE	26	75,00	1.950,00
160	TOALHA DE ROSTO ALGODÃO 50CM X 70CM		UNIDADE	50	22,00	1.100,00
161	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1120		UNIDADE	50	50,00	2.500,00
162	TOPES PRONTOS PARA PRESENTE DIVERSAS CORES NO TAMANHO GRANDE 18MM X 390M MÍNIMO CAIXA C/100.		UNIDADE	400	28,00	11.200,00
163	TOPES PRONTOS PARA PRESENTES DIVERSAS CORES TAM MÉDIO MÍNIMO 17MM X 340MM CAIXA COM 100.		UNIDADE	1000	28,00	28.000,00
164	TOPES PRONTOS PARA PRESENTES DIVERSAS CORES TAM PEQUENO MÍNIMO 15MM X 270MM CAIXA C/100		UNIDADE	550	28,00	15.400,00
165	UMECTANTE PARA OS DEDOS (MOLHA DEDO) EM PASTA, COM ESTOJO PLÁSTICO 12G		UNIDADE	10	3,05	30,50
166	VIÊS ALGODÃO 35MM (MARROM, AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE ESCURO)	cor branco e marrom	METRO	100	10,00	1.000,00
167	KIT COMBO COM 6 REFIS TINTAS SENDO 3PRETOS, 1 CIANO, 1 MAGENTA E 1 AMARELO PARAIMPRESSORA EPSON L3150, L3250, L5190 EL5290. CONTEÚDO DE CADA REFIL: 65ML.RENDIMENTO DE 1 REFIL PRETO: 4500 PÁGINAS.RENDIMENTO DE CADA REFIL DE OUTRAS CORES: 7500PÁGINAS. TINTAS MICROPIEZO, ALTA QUALIDADE.PRODUTO DEVERÁ SER ORIGINAL DO FABRICANTE.TINTAS SIMILARES SERÃO DEVOLVIDAS.		UNIDADE	30	252,00	7.560,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
 PODER EXECUTIVO

168	COLA BASTÃO 10 G		UNIDADE	270	5,00	1.350,00
169	COLA BRANCA 90 GR COLA BRANCA EMBALAGEM 90 GR. LIQUIDA PARA PAPEIS NÃO TOXICA, LAVAVEL, NÃO INFLAMAVÉL BASE PVA,		TUBO	340	5,00	1.700,00
170	PRANCHETA DE MÃO ACRÍLICA A4 COM PRENDEDOR DE FOLHAS METÁLICO.		UNIDADE	40	22,00	880,00
171	CANETA ESFEROGRAFICA RETRATIL BPS SUPERGRIP 1.0 (50UNI)NAS CORES AZUL E VERMELHA.	VERMELHO	CAIXA	10	68,00	680,00
172	CANETA PERMANENTE 2 PONTAS FINA E GROSSA (PRETA, VERMELHA)	VERMELHA	UNIDADE	45	8,00	360,00
173	CANETA PERMANENTE PARA CD PONTA MEDIA (PRETA, VERMELHA)	VERMELHA	UNIDADE	20	5,90	118,00
174	CARTOLINA TAMANHO 50X66CM (AMARELA, AZUL, AZUL CLARO, BRANCA, ROSA, VERDE)	LARANJA	UNIDADE	150	0,97	145,50
175	CARTOLINA TAMANHO 50X66CM (AMARELA, AZUL, AZUL CLARO, BRANCA, ROSA, VERDE)	AZUL	UNIDADE	150	0,97	145,50
176	CARTOLINA TAMANHO 50X66CM (AMARELA, AZUL, AZUL CLARO, BRANCA, ROSA, VERDE)	BRANCA	UNIDADE	150	0,97	145,50
177	CARTOLINA TAMANHO 50X66CM (AMARELA, AZUL, AZUL CLARO, BRANCA, ROSA, VERDE)	ROSA	UNIDADE	150	0,97	145,50
178	CARTOLINA TAMANHO 50X66CM (AMARELA, AZUL, AZUL CLARO, BRANCA, ROSA, VERDE)	VERDE	UNIDADE	150	0,97	145,50
179	CARTOLINA TAMANHO 50X66CM (AMARELA, AZUL, AZUL CLARO, BRANCA, ROSA, VERDE)	VERMELHA	UNIDADE	150	0,97	145,50
180	CARTOPLEX TAMANHO48X66CM (BRANCO, VERDE, AMARELA, AZUL, ROSA, VERMELHA)	BRANCO	UNIDADE	100	1,90	190,00
181	CARTOPLEX TAMANHO48X66CM (BRANCO, VERDE, AMARELA, AZUL, ROSA, VERMELHA)	VERDE	UNIDADE	100	1,90	190,00
182	CARTOPLEX TAMANHO48X66CM (BRANCO, VERDE, AMARELA, AZUL, ROSA, VERMELHA)	AMARELA	UNIDADE	100	1,90	190,00
183	CARTOPLEX TAMANHO48X66CM (BRANCO, VERDE, AMARELA, AZUL, ROSA, VERMELHA)	AZUL	UNIDADE	100	1,90	190,00
184	CARTOPLEX TAMANHO48X66CM (BRANCO, VERDE, AMARELA, AZUL, ROSA, VERMELHA)	ROSA	UNIDADE	100	1,90	190,00
185	CARTOPLEX TAMANHO48X66CM (BRANCO, VERDE, AMARELA, AZUL, ROSA, VERMELHA)	VERMELHA	UNIDADE	100	1,90	190,00
186	EVA ATOALHADO/FELPUDO (DIVERSAS CORES)	AMARELO	UNIDADE	50	3,15	157,50
187	EVA ATOALHADO/FELPUDO (DIVERSAS CORES)	ROSA	UNIDADE	50	3,15	157,50
188	EVA ATOALHADO/FELPUDO (DIVERSAS CORES)	VERDE	UNIDADE	50	3,15	157,50
189	EVA ATOALHADO/FELPUDO (DIVERSAS CORES)	VERMELHO	UNIDADE	50	3,15	157,50
190	EVA ATOALHADO/FELPUDO (DIVERSAS CORES)	AZUL	UNIDADE	50	3,15	157,50
191	EVA ATOALHADO/FELPUDO (DIVERSAS CORES)	LARANJA	UNIDADE	50	3,15	157,50
192	EVA COM GLITER (DIVERSAS CORES)	AMARELO	UNIDADE	130	3,15	409,50
193	EVA COM GLITER (DIVERSAS CORES)	ROSA	UNIDADE	130	3,15	409,50
194	EVA COM GLITER (DIVERSAS CORES)	VERDE	UNIDADE	130	3,15	409,50
195	EVA COM GLITER (DIVERSAS CORES)	VERMELHO	UNIDADE	130	3,15	409,50
196	EVA COM GLITER (DIVERSAS CORES)	AZUL	UNIDADE	130	3,15	409,50
197	EVA COM GLITER (DIVERSAS CORES)	LARANJA	UNIDADE	130	3,15	409,50
198	EVA DECORADO (DIVERSAS CORES)	TEMA BALÕES	UNIDADE	70	3,15	220,50
199	EVA DECORADO (DIVERSAS CORES)	TEMA FLORAL	UNIDADE	70	3,15	220,50
200	EVA DECORADO (DIVERSAS CORES)	TEMA ANIMAIS	UNIDADE	70	3,15	220,50
201	EVA DECORADO (DIVERSAS CORES)	TEMA	UNIDADE	70	3,15	220,50





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

		CORAÇÕES				
202	EVA SIMPLES DIVERSAS CORES	BRANCO	UNIDADE	50	3,15	157,50
203	EVA SIMPLES DIVERSAS CORES	ROSA	UNIDADE	50	3,15	157,50
204	EVA SIMPLES DIVERSAS CORES	VERDE	UNIDADE	50	3,15	157,50
205	EVA SIMPLES DIVERSAS CORES	VERMELHO	UNIDADE	50	3,15	157,50
206	EVA SIMPLES DIVERSAS CORES	AZUL	UNIDADE	50	3,15	157,50
207	EVA SIMPLES DIVERSAS CORES	LARANJA	UNIDADE	50	3,15	157,50
208	FITA MIMOSA CETIM Nº3 ROLO DE 50MX15MM (VERMELHA, AZUL, ROSA, VERDE)	AZUL	ROLOS	20	13,00	260,00
209	FITA MIMOSA CETIM Nº3 ROLO DE 50MX15MM (VERMELHA, AZUL, ROSA, VERDE)	ROSA	ROLOS	20	13,00	260,00
210	FITA MIMOSA CETIM Nº3 ROLO DE 50MX15MM (VERMELHA, AZUL, ROSA, VERDE)	VERDE	ROLOS	20	13,00	260,00
211	MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO (DIVERSAS CORES)	PRETO	UNIDADE	400	4,50	1.800,00
212	MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO (DIVERSAS CORES)	AZUL	UNIDADE	400	4,50	1.800,00
213	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 60X40CM (DIVERSAS CORES)	AMARELO	UNIDADE	150	2,25	337,50
214	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 60X40CM (DIVERSAS CORES)	VERDE	UNIDADE	150	2,25	337,50
215	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 60X40CM (DIVERSAS CORES)	AZUL	UNIDADE	150	2,25	337,50
216	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 60X40CM (DIVERSAS CORES)	VERMELHO	UNIDADE	150	2,25	337,50
217	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 60X40CM (DIVERSAS CORES)	ROSA	UNIDADE	150	2,25	337,50
218	PAPEL CARTÃO PACOTES COM 50 FLS (AMARELO, AZUL, ROSA, VERMELHO, CRU)	AZUL	PACOTES	50	20,50	1.025,00
219	PAPEL CARTÃO PACOTES COM 50 FLS (AMARELO, AZUL, ROSA, VERMELHO, CRU)	ROSA	PACOTES	54	20,50	1.107,00
220	PAPEL CARTÃO PACOTES COM 50 FLS (AMARELO, AZUL, ROSA, VERMELHO, CRU)	VERMELHO	PACOTES	50	20,50	1.025,00
221	PAPEL CARTÃO PACOTES COM 50 FLS (AMARELO, AZUL, ROSA, VERMELHO, CRU)	CRU	PACOTES	50	20,50	1.025,00
222	PAPEL CREPOM TAMANHO 48CMX2M COM 10 UND NO PACOTE DIVERSAS CORES MULTICOLOR.	AMARELO	UNIDADE	125	26,00	3.250,00
223	PAPEL CREPOM TAMANHO 48CMX2M COM 10 UND NO PACOTE DIVERSAS CORES MULTICOLOR.	VERDE	UNIDADE	125	26,00	3.250,00
224	PAPEL CREPOM TAMANHO 48CMX2M COM 10 UND NO PACOTE DIVERSAS CORES MULTICOLOR.	VERMELHO	UNIDADE	125	26,00	3.250,00
225	PAPEL CREPOM TAMANHO 48CMX2M COM 10 UND NO PACOTE DIVERSAS CORES MULTICOLOR.	AZUL	UNIDADE	125	26,00	3.250,00
226	PAPEL CREPOM TAMANHO 48CMX2M COM 10 UND NO PACOTE DIVERSAS CORES MULTICOLOR.	ROSA	UNIDADE	125	26,00	3.250,00
227	PAPEL CREPOM TAMANHO 48CMX2M COM 10 UND NO PACOTE DIVERSAS CORES MULTICOLOR.	ROXO	UNIDADE	125	26,00	3.250,00
228	PAPEL CREPOM TAMANHO 48CMX2M COM 10 UND NO PACOTE DIVERSAS CORES MULTICOLOR.	LARANJA	UNIDADE	125	26,00	3.250,00
229	PAPEL DE PRESENTE (INFANTIL MASCULINO, INFANTIL FEMENINO) ROLO COM 50M	INFANTIL MASCULINO	ROLOS	5	150,00	750,00
230	PAPEL DOBRADURA TAMANHO 70X60CM (DIVERSAS CORES)	AMARELO	UNIDADE	100	0,95	95,00
231	PAPEL DOBRADURA TAMANHO 70X60CM (DIVERSAS CORES)	VERDE	UNIDADE	150	0,95	142,50





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
 PODER EXECUTIVO

232	PAPEL DOBRADURA TAMANHO 70X60CM (DIVERSAS CORES)	VERMELHO	UNIDADE	100	0,95	95,00
233	PAPEL DOBRADURA TAMANHO 70X60CM (DIVERSAS CORES)	AZUL	UNIDADE	100	0,95	95,00
234	PAPEL DOBRADURA TAMANHO 70X60CM (DIVERSAS CORES)	ROSA	UNIDADE	100	0,95	95,00
235	PAPEL DOBRADURA TAMANHO 70X60CM (DIVERSAS CORES)	ROXO	UNIDADE	100	0,95	95,00
236	PAPEL DOBRADURA TAMANHO 70X60CM (DIVERSAS CORES)	LARANJA	UNIDADE	100	0,95	95,00
237	PAPEL DUPLA FACE (DIVERSAS CORES)	AZUL	UNIDADE	100	4,20	420,00
238	PAPEL DUPLA FACE (DIVERSAS CORES)	AMARELO	UNIDADE	100	4,20	420,00
239	PAPEL DUPLA FACE (DIVERSAS CORES)	VERDE	UNIDADE	100	4,20	420,00
240	PAPEL DUPLA FACE (DIVERSAS CORES)	VERMELHO	UNIDADE	100	4,20	420,00
241	PAPEL DUPLA FACE (DIVERSAS CORES)	ROSA	UNIDADE	100	4,20	420,00
242	PAPEL DUPLA FACE (DIVERSAS CORES)	ROXO	UNIDADE	100	4,20	420,00
243	PAPEL DUPLA FACE (DIVERSAS CORES)	LARANJA	UNIDADE	100	4,20	420,00
244	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	PRETO	UNIDADE	50	5,30	265,00
245	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	VERDE	UNIDADE	50	5,30	265,00
246	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)		UNIDADE	50	5,30	265,00
247	TECIDO FUSTÃO LISO ROSA, LISO VERDE, COLORIDO	COLORIDO	METRO	100	30,00	3.000,00
248	TECIDO PARA BORDAR EM ALGODÃO (XADREZ VERMELHO, XADREZ MARROM, XADREZ AZUL, XADREZ AMARELO, XADREZ PRETO)	XADREZ MARROM	METRO	15	39,00	585,00
249	TECIDO PARA BORDAR EM ALGODÃO (XADREZ VERMELHO, XADREZ MARROM, XADREZ AZUL, XADREZ AMARELO, XADREZ PRETO)	XADREZ AZUL	METRO	15	39,00	585,00
250	TECIDO PARA BORDAR EM ALGODÃO (XADREZ VERMELHO, XADREZ MARROM, XADREZ AZUL, XADREZ AMARELO, XADREZ PRETO)	XADREZ AMARELO	METRO	15	39,00	585,00
251	TECIDO PARA BORDAR EM ALGODÃO (XADREZ VERMELHO, XADREZ MARROM, XADREZ AZUL, XADREZ AMARELO, XADREZ PRETO)	XADREZ PRETO	METRO	15	39,00	585,00
252	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO BEGE, LARANJA VERDE	LARANJA	METRO	30	20,00	600,00
253	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO BEGE, LARANJA VERDE	VERDE	METRO	30	20,00	600,00
254	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO LISO (VERDE MUSCO, MARROM, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, PRETO, BEGE, BRANCO E ROSA ESCURO)	MARROM	METRO	18	20,00	360,00
255	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO LISO (VERDE MUSCO, MARROM, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, PRETO, BEGE, BRANCO E ROSA ESCURO)	AMARELO	METRO	18	20,00	360,00
256	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO LISO (VERDE MUSCO, MARROM, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, PRETO, BEGE, BRANCO E ROSA ESCURO)	VERMELHO	METRO	18	20,00	360,00
257	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO LISO (VERDE MUSCO, MARROM, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, PRETO, BEGE, BRANCO E ROSA	LARANJA	METRO	18	20,00	360,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
 PODER EXECUTIVO

	ESCURO)					
258	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO LISO (VERDE MUSCO, MARROM, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, PRETO, BEGE, BRANCO E ROSA ESCURO)	PRETO	METRO	18	20,00	360,00
259	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO LISO (VERDE MUSCO, MARROM, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, PRETO, BEGE, BRANCO E ROSA ESCURO)	BRANCO	METRO	18	20,00	360,00
260	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO LISO (VERDE MUSCO, MARROM, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, PRETO, BEGE, BRANCO E ROSA ESCURO)	ROSA ESCURO	METRO	18	20,00	360,00
261	TINTA P/RECARGA DE MARCADOR FRASCO DE 200ML (PRETA, VERDE, VERMELHA)	VERDE	UNIDADE	10	32,00	320,00
262	TINTA P/RECARGA DE MARCADOR FRASCO DE 200ML (PRETA, VERDE, VERMELHA)	VERMELHA	UNIDADE	10	32,00	320,00
263	TNT LISO - ROLO 50 MT, 1,40 LARG (DIVERSAS CORES)	AMARELO	UNIDADE	26	75,00	1.950,00
264	TNT LISO - ROLO 50 MT, 1,40 LARG (DIVERSAS CORES)	VERDE	UNIDADE	25	75,00	1.875,00
265	TNT LISO - ROLO 50 MT, 1,40 LARG (DIVERSAS CORES)	VERMELHO	UNIDADE	25	75,00	1.875,00
266	TNT LISO - ROLO 50 MT, 1,40 LARG (DIVERSAS CORES)	AZUL	UNIDADE	25	75,00	1.875,00
267	TNT LISO - ROLO 50 MT, 1,40 LARG (DIVERSAS CORES)	ROSA	UNIDADE	25	75,00	1.875,00
268	TNT LISO - ROLO 50 MT, 1,40 LARG (DIVERSAS CORES)	ROXO	UNIDADE	25	75,00	1.875,00
269	TNT LISO - ROLO 50 MT, 1,40 LARG (DIVERSAS CORES)	LARANJA	UNIDADE	25	75,00	1.875,00
270	FELTRO (VERMELHO, AMARELO, AZUL, LARANJA, ROSA PINK, VERDE)	AMARELO	UNIDADE	5	9,00	45,00
271	FELTRO (VERMELHO, AMARELO, AZUL, LARANJA, ROSA PINK, VERDE)	AZUL	UNIDADE	15	9,00	135,00
272	FELTRO (VERMELHO, AMARELO, AZUL, LARANJA, ROSA PINK, VERDE)	ROSA PINK	UNIDADE	5	9,00	45,00
273	FELTRO (VERMELHO, AMARELO, AZUL, LARANJA, ROSA PINK, VERDE)	VERDE	UNIDADE	5	9,00	45,00
274	APONTADOR DE LÁPIS	MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	300	3,00	900,00
275	TECIDO TRICOLINE 100% MOTIVOS E CORES DIVERSOS	ESTAMPA DE PÁScoa	METRO	10	20,00	200,00
276	CANETAS MARCA TEXTO	CANETA MARCA TEXTO NAS CORES TONS PASTÉIS	UNIDADE	50	1,70	85,00
277	CORRETIVO LÍQUIDO	CANETA CORRETIVA LÍQUIDA 8ML DE ALTO PODER DE COBERTUR	UNIDADE	40	5,75	230,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
 PODER EXECUTIVO

		A, CORREÇÕES PRECISAS, CORPO MACIO, FÁCIL DE APERTAR.				
278	ESTOJO	ESTOJO ESCOLAR DE TECIDO, ESTAMPAS E CORES DIVERSAS UNISSEX, DIMENSÕES CXLXA 20X7X7 CENTÍMETROS.	UNIDADE	50	25,00	1.250,00
279	CLIPS COLORIDOS MÉDIOS	CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	8,00	160,00
280	TINTA PARA TECIDO	CORES DIVERSAS, EMBALAGEM DE 250ML.	UNIDADE	60	30,00	1.800,00
281	FITA ADESIVA COLORIDA ESTREITA VERMELHA	FITA ADESIVA COLORIDA ESTREITA VERMELHA 12mm x 10M	UNIDADE	10	2,60	26,00
282	FITA ADESIVA COLORIDA ESTREITA VERDE	FITA ADESIVA COLORIDA ESTREITA VERDE 12mm x 10M	UNIDADE	10	2,60	26,00
283	FITA ADESIVA COLORIDA ESTREITA AMARELA	FITA ADESIVA COLORIDA ESTREITA AMARELA 12mm x 10M	UNIDADE	10	2,60	26,00
284	FITA ADESIVA COLORIDA ESTREITA AZUL	FITA ADESIVA COLORIDA ESTREITA AZUL 12mm x 10M	UNIDADE	10	2,60	26,00
285	FITA ADESIVA COLORIDA ROSA.	FITA ADESIVA COLORIDA ROSA. 12mm x 10M	UNIDADE	10	2,60	26,00
286	FITA ADESIVA COLORIDA ESTREITA LARANJA.	FITA	UNIDADE	10	2,60	26,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
 PODER EXECUTIVO

		ADESIVA COLORIDA ESTREITA LARANJA. 1 2mm x 10M				
287	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO	PONTA MÉDIA REDONDA, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	50	17,00	850,00
288	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO	PONTA GROSSA, CONJUNTO COM 12 CORES.	UNIDADE	10	17,00	170,00
289	ENVELOPE PARDOS OFÍCIO.	DIMENSÕES 22,9X32,4	UNIDADE	300	7,23	2.169,00
290	PLASTIFICADORA (HABILITAÇÃO - 73X106) - 220V: PLASTIFICADORA POLISELADORA PARA FAZER LAMINAÇÃO TANTO A QUENTE COMO A FRIA. COM CAPACIDADE DE PLASTIFICAR ATÉ TAMANHOS MAIORES COMO A3, OU SEJA, PLASTIFICAR TAMANHO A5, A4, E A3, SEM DEIXAR BOLHAS OU RUGAS NO PAPEL. COM 4 ROLOS DE PRESSÃO PARA GARANTIR UMA PLASTIFICAÇÃO PERFEITA. ALÉM DISSO, POSSUIR AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS, LAMINAÇÃO QUENTE OU FRIA, PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE TEMPERATURA, LED DE TEMPERATURA E LED QUE INDICA QUANDO A MÁQUINA ESTÁ LIGADA. A MÁQUINA DEVE SER PORTÁTIL, FÁCIL DE TRANSPORTAR, PORÉM ROBUSTA, COM UMA ESTRUTURA METÁLICA. PAINEL DE CONTROLE FUNCIONAL: PAINEL DE CONTROLE FUNCIONAL PODENDO SER AJUSTADO CONFORME O TIPO DE MATERIAL QUE SERÁ PLASTIFICADO, NELE É POSSÍVEL FAZER AJUSTES COMO: AJUSTES DE TEMPERATURA POR POTENCIÔMETRO, BOTÃO QUE ALTERNA ENTRE LAMINAÇÃO QUENTE OU FRIA, LED DE TEMPERATURA CONSTANTE, BEM COMO, BOTÃO QUE ALTERNA ENTRE LAMINAÇÃO FRONTAL OU TRASEIRA. POTÊNCIA 500W. TENSÃO 220V. TEMPERATURA 100°C A 200°C. ESPESSURA DO MATERIAL ATÉ 1MM. LARGURA MÁXIMA DO PLÁSTICO 330MM. DIMENSÕES 510X200X120MM.		UNIDADE	4	380,00	1.520,00
291	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO EM PLASTIFICADORAS A QUENTE, FORNECENDO EXCELENTE ACABAMENTO E PLASTIFICAÇÃO PERFEITA. COM ACABAMENTO PROFISSIONAL, TOTALMENTE TRANSPARENTE E BRILHANTE, TAMANHO PARA PLASTIFICAR A3 PADRÃO, CANTOS ARREDONDADOS, PLÁSTICOS SOLDADOS EM UM DOS LADOS, BASTANDO COLOCAR O PAPEL DENTRO DAS LÂMINAS E INSERIR NA PLASTIFICADORA. RESISTENTE AO		UNIDADE	5	300,00	1.500,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
 PODER EXECUTIVO

	CALOR, À PROVA D'ÁGUA E COM PROTEÇÃO UV. ESPESSURA 125 MICRAS. COMPOSIÇÃO POLIÉSTER E POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES 303X426MM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.					
292	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO EM PLASTIFICADORAS A QUENTE, FORNECENDO EXCELENTE ACABAMENTO E PLASTIFICAÇÃO PERFEITA. COM ACABAMENTO PROFISSIONAL, TOTALMENTE TRANSPARENTE E BRILHANTE, TAMANHO PARA PLASTIFICAR A4 PADRÃO, CANTOS ARREDONDADOS, PLÁSTICOS SOLDADOS EM UM DOS LADOS, BASTANDO COLOCAR O PAPEL DENTRO DAS LÂMINAS E INSERIR NA PLASTIFICADORA. RESISTENTE AO CALOR, À PROVA D'ÁGUA E COM PROTEÇÃO UV. ESPESSURA 125 MICRAS. COMPOSIÇÃO POLIÉSTER E POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES 220X307MM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.		UNIDADE	20	158,00	3.160,00
293	MARCADORES ADESIVOS EM CORES NEON 12MMX42MM. EMBALAGEM CONTENDO 200 MARCADORES.		UNIDADE	40	23,00	920,00
294	CORTADOR DE PAPEL EM FORMA DE FLOR GRANDE, MÉDIA, PEQUENA, CORAÇÃO, ESTRELA, URSO E BOLAS.		UNIDADE	30	60,00	1.800,00
295	MINI PRENDEDORES COLORIDOS DE MADEIRA, KIT COM 50 UNIDADES.		UNIDADE	30	28,00	840,00
296	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PLASTICO PP CORRUGADO MONTAGEM RAPIDA E FACIL COM FUNDO AUTOMATICO FORMATO 347MMX245MMX133MM		UNIDADE	100	9,00	900,00
297	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA CRISTAL	caixa com 25 unidade.	CAIXA	4	70,00	280,00
298	COLA BASTÃO 21G		UNIDADE	20	8,00	160,00
299	FITA CREPE TRANSPARENTE LARGA		ROLOS	50	7,00	350,00
300	GRAMPEADOR C 10 - 26/6		UNIDADE	10	87,00	870,00
301	GRAMPO TRILHO METAL COM 50 UNIDADES		CAIXA	10	25,00	250,00
302	GRAMPO TRILHO PLASTICO LEITOSO ATE 200 FOLHASGRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) EM PLASTICO, ALTA RESISTENCIA, COR BRANCO LEITOSO, FECHAMENTO COM PRESSÃO, COMPORTA ARQUIVAMENTO DE ATE 200 FOLHAS, DE 75 G/M2. CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES.		UNIDADE	100	20,00	2.000,00
303	CANETA MARCA TEXTO AMARELA		UNIDADE	250	1,70	425,00
304	CANETA MARCA TEXTO AZUL		UNIDADE	50	1,70	85,00
305	CANETA MARCA TEXTO VERDE		UNIDADE	250	1,70	425,00
306	CANETA MARCA TEXTO VERMELHA		UNIDADE	50	1,70	85,00
307	PASTA TRANSPARENTE CLASSIFICADORA C/GRAMPO PLASTICO C-10UNPASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPOS PLASTICOS TRANSPARENTE 226MM X 335MM X 10MM. PACTE C/ 10 UNIDADE.		PACOTES	100	30,00	3.000,00
308	.PILHA AA ALCALINA PAC. COM 4 UN.		PACOTES	100	20,00	2.000,00
309	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 48 FLS		UNIDADE	36	3,50	126,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
 PODER EXECUTIVO

310	CANETA ESCR. MÉDIA AZUL CX. C/ 50 UNID. CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6 CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADA TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS.		CAIXA	10	68,00	680,00
311	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA		UNIDADE	5	8,00	40,00
312	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.		CAIXA	24	30,00	720,00
313	BASTÃO DE COLA-QUENTE GROSSO, EMBALAGEM DE 1KG COM 30 UND TRANSPARENTE.		KILOGRAMA	40	50,00	2.000,00
314	BOLAS DE NATAL INQUEBRÁVEIS DIVERSAS CORES 6 CM.		UNIDADE	100	9,00	900,00
315	BOLAS DE NATAL INQUEBRÁVEIS, DIVERSAS CORES 8 CM.		UNIDADE	100	10,00	1.000,00
316	BOLA DE NATAL DE PLÁSTICO VERMELHA 15CM DE DIÂMETRO.		UNIDADE	100	15,00	1.500,00
317	BOLA DE NATAL DE PLÁSTICO DOURADA 15CM DE DIÂMETRO.		UNIDADE	100	15,00	1.500,00
318	PAPEL PARA DECOUPAGEM MOTIVO PRIMEIROS SOCORROS		FOLHA	50	5,35	267,50
319	TINTA PVA 100ML (VERMELHA, VERDE PINHEIRO, OURO, DOURADO, AZUL ULTRAMAR,)		UNIDADE	50	32,00	1.600,00
320	CLIP (MÉDIO) 3/0 C/500GR		CAIXA	15	18,00	270,00
321	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CX. C/500G		CAIXA	20	18,00	360,00
322	CORTADOR DE EVA FORMAS DIVERSAS		UNIDADE	15	33,00	495,00
323	EVA ATOALHADO/FELPUDO (DIVERSAS CORES)		UNIDADE	40	3,15	126,00
324	EVA COM GLITER (DIVERSAS CORES)		UNIDADE	100	3,15	315,00
325	EVA DECORADO (DIVERSAS CORES)		UNIDADE	100	3,15	315,00
326	EVA SIMPLES DIVERSAS CORES		UNIDADE	200	3,15	630,00
327	BLOCO PAPEL ADESIVO TIPO POST-IT, PACOTE COM QUATRO BLOCOS 38X50MM, COM 4 CORES, 100 FOLHAS CADA BLOCO.		UNIDADE	150	22,00	3.300,00
328	POTE DE VIDRO 600ML COM ROSCA E TAMPA POTE INCOLOR ALTURA 13,5CM LARGURA 8,5CM.		UNIDADE	100	10,00	1.000,00
329	PALITO DE CHURRASCO COM 50UN		PACOTES	20	7,80	156,00
330	PALITO DE PICOLÉ COM 50 UN		PACOTES	50	6,30	315,00
331	PRANCHETA DE MÃO ACRÍLICA A4 COM PRENDEDOR DE FOLHAS METÁLICO.		UNIDADE	20	18,00	360,00
332	BARBANTE CRU CONE 400GR 6 FIOS		CONE	20	20,00	400,00
333	CAIXA EM MDF CRU COM TAMPA 10X10X05 CM		UNIDADE	60	8,00	480,00
334	CAIXA EM MDF 30X20		UNIDADE	60	20,00	1.200,00
335	FITA NATAL 2,5CM, EM TECIDO XADREZ, AZUL E PRATA		METRO	30	13,00	390,00
336	FITA NATAL 2,5CM, EM TECIDO XADREZ, VERMELHO E DOURADO		METRO	40	13,00	520,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
 PODER EXECUTIVO

337	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGEM MOTIVOS DIVERSOS	UNIDADE	60	4,36	261,60
338	PAPEL CONTACT BRANCO MT	METRO	40	30,00	1.200,00
339	PAPEL TERMOCOLANTE.	METRO	40	17,25	690,00
340	TINTA CRAQUELÊ KIT (PRETO, VERDE PINHEIRO, VERMELHO ESCARLETE, AZUL TURQUEZA, MARROM, VIOLETA, LARANJA, DOURADO) 37ML	UNIDADE	80	23,00	1.840,00
341	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO PRETO	UNIDADE	10	6,00	60,00
342	TERMOLINA LEITOSA 100 ML.	UNIDADE	15	10,00	150,00
343	PORTA RETRATO. ESPECIFICAÇÕES:15CMX21CM COM VIDRO EM MDF 4CM DE MOLDURA.	UNIDADE	40	15,00	600,00
344	FITA CREPE FINA BRANCA	UNIDADE	20	7,00	140,00
345	EMBALAGEM PARA PRESENTE COLORIDA NO TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	50	2,25	112,50
346	EMBALAGEM PARA PRESENTE COLORIDA NO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	50	3,25	162,50
347	FITA NATAL 2,5CM, EM TECIDO ESTAMPADO (DOURADO, VERMELHO, VERDE)	METRO	100	13,00	1.300,00
348	PRANCHETA DURATEX COM PRENDEDOR DE METAL.	UNIDADE	20	20,00	400,00
349	PINCEL CABO VERMELHO Nº 10	UNIDADE	30	14,00	420,00
350	PINCEL PARA ARTESANATO CABO VERMELHO Nº 16	UNIDADE	30	25,00	750,00
351	PINCEL PARA ARTESANATO CABO VERMELHO Nº14	UNIDADE	30	22,00	660,00
352	PINCEL PARA ARTESANATO CABO VERMELHO Nº18	UNIDADE	30	26,00	780,00
353	COLA PARA ARTESANATO 500GR	UNIDADE	20	14,00	280,00
354	PINCEL ATÔMICO (AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	UNIDADE	20	6,00	120,00
355	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40 CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	140	13,00	1.820,00
356	CAIXA MDF RET. 15CMX30CMX7CM COM TAMPA E DOBRADIÇA	UNIDADE	60	25,00	1.500,00
357	GIZ DE CERA GRANDE GROSSO 12 UND.	CAIXA	30	18,00	540,00
358	PANO DE PRATO BRANCO 70 X 50 CM ALVEJADO EXTRA 100% ALGODAO	UNIDADE	50	5,00	250,00
359	TINTA GUACHE, CORES SORTIDAS 250ML	UNIDADE	50	10,00	500,00
360	TINTA PARA TECIDO BRANCA 37ML	UNIDADE	48	16,00	768,00
361	TINTA PARA TECIDO 37 ML ROXO	UNIDADE	24	16,00	384,00
362	TINTA PARA TECIDO 37 ML PURPURA.	UNIDADE	24	16,00	384,00
363	TINTA PARA TECIDO 37 ML LARANJA	UNIDADE	24	16,00	384,00
364	TINTA PARA TECIDO, 37 ML, VERMELHO	UNIDADE	24	16,00	384,00
365	TINTA PARA TECIDOO, 37 ML, AZUL	UNIDADE	24	16,00	384,00
366	TINTA PARA TECIDO, 37 ML, VERDE LIMÃO	UNIDADE	24	16,00	384,00
367	TINTA PARA TECIDO 37 ML ROSA PINK.	UNIDADE	24	16,00	384,00
368	TINTA PARA TECIDO 37ML AMARELO OURO	UNIDADE	24	16,00	384,00
369	TINTA PARA TECIDO, 37 ML, AMARELO	UNIDADE	24	16,00	384,00
370	TINTA PARA TECIDO 37 ML PRETA	UNIDADE	24	16,00	384,00
371	TECIDO FUSTÃO ESTAMPADO	METRO	20	10,00	200,00
372	FITA CETIM Nº 1 BRANCA	UNIDADE	3	13,00	39,00
373	FITA CETIM Nº 1 ROSA CLARO	UNIDADE	3	13,00	39,00
374	FITA CETIM Nº 1 AZUL CLARO	UNIDADE	3	13,00	39,00
375	FITA CETIM Nº 1 VERMELHA	UNIDADE	3	13,00	39,00
376	FITA CETIM Nº 1 ROSA ESCURO	UNIDADE	3	13,00	39,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

377	FITA CETIM Nº 1 AMARELO CLARO		UNIDADE	3	13,00	39,00
378	BALÃO Nº8 COM 50 UNIDADES BRANCO		PACOTES	30	15,95	478,50
379	BALÃO Nº8 COM 50 UNIDADES AZUL		PACOTES	30	15,95	478,50
380	BALÃO Nº8 COM 50 UNIDADES ROSA		PACOTES	30	15,95	478,50
381	BALÃO Nº8 COM 50 UNIDADES VERMELHO		PACOTES	30	15,95	478,50
382	BALÃO Nº8 COM 50 UNIDADES VERDE		PACOTES	30	15,95	478,50
383	BALÃO Nº8 COM 50 UNIDADES AMARELO		PACOTES	30	15,95	478,50
384	EVA COM GLITER (LARANJA, BRANCO, ROSA, PRATA, ROXO, AZUL) (10 UNIDADES CADA)		PACOTES	10	3,15	31,50
385	OLHOS MÓVEIS PEQUENOS DE PLÁSTICO 6MM	pacote com 100 unidades.	PARES	200	13,00	2.600,00
386	OLHOS MOVEIS GRANDE	pacote com 100 unidades.	PARES	200	15,00	3.000,00
387	CAIXA DE LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 UNIDADES		CAIXA	10	18,00	180,00
388	AGULHA DE COSTURA Nº 07	Envelope com 20 agulhas.	UNIDADE	1	8,00	8,00
389	PASTA SUSPensa KRAFT COM 50 UNIDADES TAMANHA A4.		CAIXA	1	153,00	153,00
390	PASTAS PLASTICAS TRANSPARENTE COM ELASTICO, TAMANHO OFÍCIO		UNIDADE	50	2,00	100,00
391	FITA DUREX GRANDE 48MMX50METROS		ROLOS	65	10,00	650,00
392	TNT - AZUL BEBÊ		METRO	50	2,50	125,00
393	TNT ROSA BEBÊ		METRO	50	2,50	125,00
394	TECIDO FELTRO BRANCO		METRO	10	9,00	90,00
395	FELTRO AZUL BEBÊ		METRO	10	9,00	90,00
396	FELTRO ROSA BEBÊ		METRO	10	9,00	90,00
397	AGULHA DE COSTURA DE MÃO DARNING Nº 06, AÇO NIQUELADO ENVELOPE COM 20 AGULHAS		UNIDADE	1	8,00	8,00
398	FRALDAS DE PANO BRANCA DUPLA DE 60X60CM		UNIDADE	40	10,00	400,00
399	REFIL DE COLA QUENTE PEQUENO - PACOTE COM 77 UNIDADES.		PACOTES	6	60,00	360,00
400	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 DE BOA QUALIDADE		UNIDADE	5	30,00	150,00
401	FELTRO (VERMELHO, AMARELO, AZUL, LARANJA, ROSA PINK, VERDE)		METRO	5	9,00	45,00
402	CANETA ESFEROGRÁFICA CX C/50UNI (AZUL 1.0, VERMELHA 1.0)	vermelha.	CAIXA	20	68,00	1.360,00
					VALOR TOTAL.	598.044,10
Total de Registros:						402

2.1 O objeto se classifica como comum, de acordo com o art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.1 A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata de registro de preços, representantes da Administração especialmente designa-





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

dos, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

2.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os objetos, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

2.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

2.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

2.6 O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

2.7 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

2.8 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de 05 dias úteis, sem efeito suspensivo.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Campo Novo/RS, para o exercício de 2023 e 2024, e correrão pela seguinte dotação:

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar a ata de registro de preços para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Subcontratar, sem autorização expressa da Contratante.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Processo de Licitação nº 126/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
_____/20__.

O **MUNICÍPIO DE Campo Novo/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº...../__, com sede à_____, nº ____, Bairro_____, CEP nº_____-__, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr._____, inscrito no CPF sob o nº_____-__ residente e domiciliado nesta cidade de __Campo Novo/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA**, acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Processo de Licitação nº 126/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2023, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 94/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:

Código	Nome da Empresa	Itens

EMPRESA(S) DETENTORA(S) QUE FIRMA(M) A PRESENTE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

Empresas	CNPJ / CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **eventual e futura contratação de** _____ (**descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade**), pela DETENDORA DA ATA, conforme proposta vencedora.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela ADMINISTRAÇÃO através do Processo de Licitação nº 126/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2023, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 94/2022 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 O **prazo de entrega** dos bens é de 15 dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

3.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Secretaria de Saúde.

3.2.1 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.2.2 O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.2.3 Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

3.3 O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20__ e prazo final ____/____/20__.

3.3.1 A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

ITE M	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDAD E	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição detalhada do item				





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

2					
....					

^{4.2} O pagamento será efetuado até 15 dias úteis, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

^{4.3} O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

^{4.4} Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

^{4.5} É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula oitava, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

8.1.1 Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 8.1 começará a contar a partir da ciência da existência do vício.

8.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90 (noventa) dias

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2 São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

- ^{c)} Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução da ata de registro de preços, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- ^{d)} Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;
- ^{e)} Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- ^{f)} Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ^{g)} Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- ^{h)} Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- ⁱ⁾ Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- ^{j)} Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- ^{k)} Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- ^{l)} Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- ^{m)} Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa;
- g) impedimento de licitar e contratar;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

- e) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- f) se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- g) se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;
- h) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerado totalmente descumprido.

10.3 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Novo/RS, pelo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Campo Novo/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campo Novo/RS, _____ de _____ de 20__.

**MUNICÍPIO DE CAMPO
NOVO/RS**

Prefeito

Pedro dos Santos.

XXXXXXXXXXXXX CNPJ/MF: XXXXX Por

XXXXX

DETENTOR DA ATA

